



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ADENDO 02 AO CREDENCIAMENTO N. 02/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Credenciamento N. 02/2015, que trata da “**CRENCIAR profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes e que comprovem a especialidade nas áreas: médica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, tradução e interpretação, a ser atestada por meio de documento oficial que comprove especialidade técnica para exercerem atividades de PERÍCIA nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual, quando as partes forem beneficiárias da gratuidade judiciária.**”, sofreu as seguintes alterações:

1) No subitem 1.1 do Edital de Credenciamento n. 02/2015, a saber:

Onde se lê:

" O presente Edital tem por objeto CREDENCIAR profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes e que comprovem a especialidade nas áreas: médica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, tradução e interpretação, a ser atestada por meio de documento oficial que comprove especialidade técnica para exercerem atividades de PERÍCIA nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual, quando as partes forem beneficiárias da gratuidade judiciária.

Leia-se:

"O presente Edital tem por objeto CREDENCIAR profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes e que comprovem a especialidade nas áreas: médica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, administração, economia, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, tradução e interpretação, a ser atestada por meio de documento oficial que comprove especialidade técnica para exercerem atividades de PERÍCIA nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual, quando as partes forem beneficiárias da gratuidade judiciária."

2) No subitem 2.2 do Edital de Credenciamento n. 02/2015, a saber:

Onde se lê:

"Os profissionais interessados deverão preencher requerimento específico no Portal do Tribunal de Justiça (www.tjce.jus.br) e entregar em seu Serviço de Protocolo juntamente com a documentação constante no item 3 deste Edital. (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal. Afonso Albuquerque, s/n – Cambéba – CEP 60.822-325 – Fortaleza – CE. Fone: (85) 3207-7000)."

Leia-se:

"As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Peritos – SIPER, disponível no Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/credenciamento-de-peritos-interpretetes-e-tradutores/>), onde o profissional interessado deverá fazer o seu cadastro, preencher formulário eletrônico de requerimento para credenciamento, anexando, em arquivo digital, a documentação constante no item 3 deste Edital."

3) **Fica excluído** o subitem (a) do item 3.1 do Edital de Credenciamento n. 02/2015

4) No subitem 3.1 (e) do Edital de Credenciamento n. 02/2015, a saber:

Onde se lê:

" Declaração redigida pelo próprio interessado de que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo 02 do Termo de Referência** (com firma reconhecida)"

Leia-se:

"Declaração redigida pelo próprio interessado de que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, bem como

de que não possui vínculo com o serviço público, bem como não seja detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, conforme Resolução do CNJ nº 233/2016, de acordo com o modelo constante no **Anexo 02 do Termo de Referência.**”

5) Fica incluído o subitem 3.2 do Edital ao Credenciamento n. 02/2015, a saber:

“A documentação apresentada e as informações registradas no Sistema de Peritos – SIPER são de inteira responsabilidade do profissional, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob penas da lei.”

6) No subitem 4.1 do Edital de Credenciamento n. 02/2015, a saber:

Onde se lê:

“O requerimento deverá ser preenchido no endereço eletrônico constante no item 2 deste Edital, impresso e apresentado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada no item 3 deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo 01 do Termo de Referência.**”

Leia-se:

“O requerimento deverá ser preenchido e encaminhado por meio do Sistema de Peritos – SIPER, no endereço eletrônico constante no item 2 deste Edital, com a documentação solicitada no item 3 deste Edital anexada em formato digital.”

7) No subitem 4.3 do Edital de Credenciamento n. 02/2015, a saber:

Onde se lê:

“O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.”

Leia-se:

“O requerimento apresentado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.

Fortaleza – CE, 15 de dezembro de 2016.



Cláudio Régis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO